

DECRETO Nº 33.205-E, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, Lei nº 1.625 de 14 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 1.527,65 (um mil e quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
938	13107	Procuradoria-Geral do Estado de Roraima	1.527,65
TOTAL			1.527,65

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de setembro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

(assinatura eletrônica)

DIEGO PRANDINO ALVES

Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
---------	-------------------	-----------------------

PROCESSO : 938					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 13107 - Procuradoria-Geral do Estado de Roraima						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
03	122	010	4407	9900	Administração de Recursos Humanos da PROGE - Estado	F	31909200	379	Não	NO	1.527,65
TOTAL GERAL:											1.527,65



Documento assinado eletronicamente por **Diego Prandino Alves, Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento**, em 01/09/2022, às 13:33, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **6125786** e o código CRC **4FE5F151**.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 02/09/2022, às 13:15, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **6129068** e o código CRC **C5451F02**.

DECRETO Nº 33.206-E, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o art. 40, inciso I, da Lei Complementar nº 030, de 30 de junho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados na condição de Presidente e Conselheiro Suplente do Conselho Fiscal - CF, do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, os representantes abaixo relacionados:

a) HERICK FEIJÓ MENDES – Presidente;

b) EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de setembro de 2022.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima